



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1420 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Altera inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.412 de 25/03/2019, que Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.412 de 25/03/2019, que Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

I – 4% (quatro por cento) mensal da receita corrente líquida operacional a ele destinada pela concessionária prestadora dos serviços de saneamento básico, não ermos do contrato a ser firmado com o Município de Buritis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 6 de junho de 2019

Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal em Exercício

Referente ao Proposição de Lei nº 09/2019. De autoria do Executivo Municipal.